



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1123/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a AVCC – Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, e dá outras providências”.

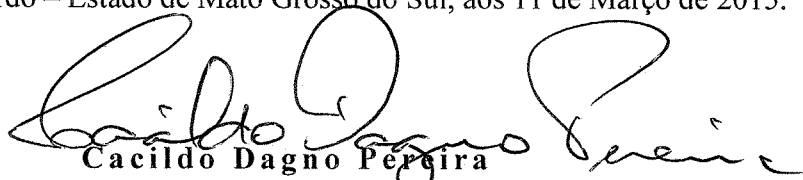
O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a AVCC - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER de Santa Rita do Pardo - MS, inscrita no CNPJ nº 17.786.003/0001-03, entidade sem fins lucrativos, com sede à Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1845, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2.015, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no período de 01/03/2015 a 31/12/2015.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2015.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

DECRETO Nº 21.214/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, uso do seu atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 9175/96 de 12/12/1996, Título V - DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETO Nº 21.214/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.
Fica convocados os Profissionais habilitados, que têm suas Inscrições Específicas na rede Municipal de Ensino, conforme edital nº 002/2015 de 28/01/2015, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO, VALOR. Lists various educational professionals and their details.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2015.

JORGE JUSTINO DOGO - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia, MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia, MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETO Nº 21.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
JORGE JUSTINO DOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o julgamento do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos referentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu DANIELE BISPO MARTINS, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Brasilândia-MS, portador da cédula de identidade RG. nº 001.525.068-SSP/MS e do CPF nº 016.739.281-61, D.E.C.I.A. nº 02, por todos os fins e efeitos legais que não pretendo assumir a vaga no cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR, termo láss apresentado em 5º (quinto) lugar no concurso Público, Edital nº 2.141/13, de 23/02/2013, NOMEADO pelo Decreto nº 2.141/13 de 23/02/2013, ficando o Município de Brasilândia - MS autorizado desde já, a convocar outro candidato imediatamente classificado no Concurso Público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Brasilândia - MS, 02 de março de 2015

Danielle Bispo Martins
DANIELE BISPO MARTINS
1539/2015
23/02/15
Rótulo

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO MATO GROSSO DO SUL

COMUNICADO

O Presidente da Executiva Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB neste município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições e em conformidade com as suas disposições estatutárias, COMUNICA a todos os eleitores regularmente FILIADOS ao Partido, nesta circunstância que a convocação anteriormente publicada em 26/02/2015 passará a vigorar em data a ser comunicado previamente.

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de Março de 2015.

Marieli Heleni Scatolon dos Santos Rocha
Presidente PSDB
Santa Rita do Pardo - MS

Venho através desta, solicitar ao Vídeio de Comunicação a publicação no Diário Oficial do Município a seguinte notificação:

NOTIFICAÇÃO 02/2015

Município de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo legal da Lei Municipal nº 298/2008, de 31 de maio de 2008,

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, para que procedam a cadastramento e limpeza dos terrenos, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

Table with columns: Proprietário, Endereço, Quadra, Lote. Lists property owners and their details.

Constatado o não atendimento desta notificação, o termo será subscrito à 08ª página do Diário Oficial do Município, mediante a cobrança das taxas devidas, conforme estipulado no artigo 214º, da Lei Municipal 999/05.

Partido Único - Se descrito o prazo, o responsável não atender a notificação, mesmo pagando a multa, será considerado réu e a Prefeitura assumirá todos os serviços, após cobrança do proprietário do terreno.

Município de Brasilândia - MS, 09 de março de 2015.

Valdireni Bento dos Santos
Secretária Municipal de Obras

Câmara Municipal de Brasilândia - MS

RESOLUÇÃO Nº 002/15, DE 09 DE MARÇO DE 2015

Instaura o Projeto Câmara Cidadã - Ação dos Voluntários para a melhoria da qualidade da vida em Brasilândia - MS, em conformidade com o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 204/15, de 08 de março de 2015, aprovado, o Plano São ABC, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência Contratado pelo período de 01 (um) mês, ou seja, o prazo do novo vigência vencerá em 14/03/2015.
FUNDAÇÃO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 13/02/2015
Assina: Constatante Contatada
Paulo Sérgio de Abreu Andréia Silva de Lima

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

LEI Nº 1.129/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ACCV - Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, e de outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e se SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACCV - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 17.786.033/000-00, embebede sem fins lucrativos, com sede à Rua Dagupado Júlio César Pinheiro Lima, 1348, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no período de 01/03/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a custo do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2015.

Cacildo Dagnó Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.129/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SANTA RITA DO PARDO, e de outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e se SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 07.713.700/0001-00, embebede sem fins lucrativos, com sede à Rua Dagupado Júlio César Pinheiro Lima, 1348, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no período de 01/03/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a custo do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2015.

Cacildo Dagnó Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.129/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, e de outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e se SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, inscrita no CNPJ nº 07.328.626/0001-95, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) por mês, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o exercício de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente